PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

RENATO - SARAIVA - ARISTOTELES -

L E I Nº 442

-Cria o dia do Fazendeiro.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica criado o dia do Fazendeiro que se comemorará no dia 26 de Janeiro de cada ano.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de Dezembro de 1967.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal